

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Nossa Senhora da Glória, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.113.626/0001-56, torna público que, o Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. IV, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

1.1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. IV, da lei 14.133/2021), para contratação da empresa REDE RIO FM I LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.981.865/0001-81, para prestação de serviços de radiodifusão para veiculação de matérias informativas, de cunho institucional e de interesse do município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei n.º. 14.133/21, em seu artigo 74, IV, trata da inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pelo Município de Nossa Senhora da Glória no Processo Administrativo n.º. 108/2025 - PMG, Credenciamento de n.º 001/2025 - PMG.

CONSIDERANDO que os serviços de radiodifusão voltados à veiculação de matérias institucionais e de interesse público são essenciais para garantir a transparência da gestão, a ampla divulgação de informações relevantes à população e o fortalecimento da participação cidadã. Esses serviços possuem grande alcance social, inclusive em áreas de difícil acesso, sendo um meio eficaz de comunicação entre a Administração Pública e a comunidade. Sua utilização respeita os princípios da publicidade, eficiência e impessoalidade, destinando-se exclusivamente à divulgação de conteúdos de interesse coletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal da empresa, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3. PREÇO:

3.1. O valor está definido conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	13004	SPOT, 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM.	UND	495	R\$ 51,55	R\$ 25.517,25
2	13005	ANÚNCIO TESTEMUNHAL DE NO MÍNIMO 60 SEGUNDOS, FEITO POR LOCUTORES, PARA EMISSORAS DE RÁDIO FM.	UND	50	R\$ 90,22	R\$ 4.511,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.028,25

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. REDE RIO FM I LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.981.865/0001-81.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. Conforme retromencionado, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

- I. Unidade Orçamentária: 2011;
- II. Ação: 2323;
- III. Elemento de Despesa: 33903900;
- IV. Subelemento: 33903933;
- V. Fonte de Recursos: 15000000.

8. DO FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE.

9. DA DELIBERAÇÃO:

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória (SE), 17 de setembro de 2025.

TIAGO DE SOUZA GOIS

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. DES. ECONÔMICO E PLANEJAMENTO